



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
“Casa Vereador Manoel Alves de Lima”  
“Sala das Comissões Vereador Manoel Henrique Gomes”

---

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

## PARECER 003/2015

### I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de Lei nº 003/2015, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, e que “Reajusta o valor do piso salarial dos profissionais integrantes do magistério público municipal e dá outras providências”.

Em continuidade ao processo legislativo foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 42, I, do Regimento Interno desta Casa.

### II – VOTO DO RELATOR

Nesse sentido, ao examinar o Projeto de Lei em pauta, restou configurado que o mesmo foi fidedigno ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Infere-se que o reajuste é dado de acordo com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Conforme a legislação vigente, a correção do piso reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), como determina o art. 5º da citada Lei.

Verifica-se, ainda, que o piso salarial municipal dos profissionais integrantes da carreira do magistério público municipal acompanhou o piso nacional fixado pelo MEC, no valor de R\$ 1.917,78.

Destarte, em análise, foi suficiente para decidir pelo **VOTO FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em pauta, sendo conveniente a aprovação total da matéria sem a necessidade de lhe dar substitutivo ou oferecer-lhe emendas.

### III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
“Casa Vereador Manoel Alves de Lima”  
“Sala das Comissões Vereador Manoel Henrique Gomes”

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em 09 de fevereiro de 2015, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 003/2015.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores DAMÁSIO BERTO DE OLIVEIRA, JOSÉ IGOR DENIZAR COSTA DA SILVA, MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO, e o assessor jurídico da Casa, o senhor DR. GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.

Sala das Comissões, Vereador Manoel Henrique Gomes, 09 de fevereiro de 2015.

  
**Damásio Berto de Oliveira**  
Presidente

  
**José Igor Denizar Costa da Silva**  
Relator

  
**Manoel Ferreira de Araújo**  
Membro